



PREFEITURA MUNICIPAL DE **IACIARA**



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ASSISTENCIAL GRATUITA, PARA GARANTIR O DIREITO A TODO CIDADÃO, POR MEIO DE SUA CONSULTA ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL, EXTRAJUDICIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO PÚBLICO, RECEBER AS DENÚNCIAS, PRESTAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA AOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS, ESCLARECER OS PROCEDIMENTOS LEGAIS AOS PROFISSIONAIS DO CRAS, REALIZAR LEVANTAMENTOS DE CASOS DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, BEM COMO CONSULTORIA DE TODOS OS ATOS RELATIVOS À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO PELO FMAS, FMDCA E QUALQUER OUTRO ORGÃO PERTINENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em relação a empresa LEMES E SAMPAIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, seu advogado representante, Bruno Lemes Sampaio, inscrito nos quadros da OAB/GO sob o número 51.061, sua notória especialização pode ser demonstrada pela atuação junto aos Municípios.

O mais importante é que motivou a contratação deste profissional foi sua atuação prática em jurídica contenciosa judicial conhecendo a realidade do FMAS e FMDCA, que, como sabemos, é de parca estrutura não possuindo profissionais com qualidade e especialização suficiente em uma matéria específica que é a orientação dos profissionais, além de defesas em processos administrativos e de demanda a todo cidadão e familiares das vítimas de violência bem como outros atos, através de assessoria e defensoria assistencial gratuita, evitando a consumação de problemas futuros para o Prefeito e Administração no geral. Disso decorre o fato de que ele poderá ajudar sobremaneira as atividades jurídica, técnico/operacional ao que cabe o MUNICÍPIO, evitando ou diminuindo as possibilidades de erros que comprometam o MUNICÍPIO ou possam gerar dúvidas de legalidade.

Dentre os conhecimentos do contratado pode se destacar a prestação de assessoria visando que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se demonstrar aos servidores envolvidos a forma de planejar uma contratação, estruturar uma licitação devidamente, responder recursos e orientar a execução, confecção de pareceres jurídicos.

Portanto, por tudo que o foi justificado é evidente que o Município não pode esperar mais pela necessária contratação de serviços de um profissional que possa trazer segurança e conhecimento na elaboração de documentos e orientar os profissionais do FMAS e FMDCA acerca das melhores práticas, passando seu conhecimento adiante e até construindo produto de qualidade que posteriormente ficará para o legado do Município de Iaciara/GO.

Assim, diante da larga experiência demonstrada, entendo que está evidente não só a necessidade dessa contratação para profissionalizar a Administração, mas também que o Drº. **BRUNO LEMES SAMPAIO** e sua equipe jurídica é a pessoa indicada para este serviço específico.

IACIARA, 07 de janeiro de 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO